



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.235/1998

SÚMULA: Fica o Executivo Municipal autoriza a prorrogar o prazo de expansão das atividades industriais da empresa “Indústria e Comércio de Frios e Laticínios Cataratas Ltda”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de expansão das atividades industriais da Empresa “Indústria e Comércio de Frios e Laticínio Cataratas Ltda”, até 17 de Dezembro de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Definido o prazo fixado neste artigo, e não concretizados os objetivos da empresa, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Cambé, independentemente de aviso, notificação ou interpelação Judicial.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 2º., da Lei nº. 1.032/96, de 04 de Novembro de 1996.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 09 de Dezembro de 1998.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal
Administração

Alcides Alexandrino
Secretário Municipal de

Projeto nº 106/1998.
Autor: Executivo Municipal.